



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO Nº 003/2006-UNEMAT
(PROCESSO Nº 196.267/2006/SAD)

PREGÃO Nº 003/2006/UNEMAT - Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.217/2006.
Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, para transporte de acadêmicos em aulas de campo e eventos científicos fora do Campus Universitário de Cáceres, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 28 de Setembro de 2006 - Horário: 9:00h (horas).

Local: Sede Administrativa da UNEMAT – Sala de Reuniões, localizada a Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT .

Pregoeiro Oficial: Valdinei Carlos Rafalski

Licitações UNEMAT: licitacao@unemat.br

SITES: www.unemat.br / www.sad.mt.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2006/UNEMAT
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196.267/2006 SAD)**

1. PREÂMBULO

(Art. 21 III, do Decreto nº 7.217/2006)

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pela sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.243/2005/GAB/UNEMAT, de 28/07/2005 publicada no D.O.E do dia 09/08/2005, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 7.217/2006.

1.2. O Credenciamento, o que possibilita direito de manifestação, das empresas participantes será realizado das 8:30 às 09:00 h do dia 28 de Setembro de 2006, sendo a sessão aberta nesse mesmo dia às 09:00 h, na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local para credenciamento e abertura da sessão pública será na **Sede Administrativa da UNEMAT – Sala de Reuniões, localizada a Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT .**

2. DO OBJETO

(Artigo 12, I do Decreto nº 7.217/2006)

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, para transporte de acadêmicos em aulas de campo e eventos científicos fora do Campus Universitário de Cáceres, conforme especificações e quantidades definidos no Edital e seus Anexos.

2.2. O veículo será utilizado em aulas de campo no território de Mato Grosso e em eventos em todo território nacional, e a estimativa anual é de 30.000 (trinta mil) quilômetros a serem percorridos no período.

2.3. Os quantitativos previstos refletem apenas a possibilidade de contratação de serviços no período de 01 (um) ano. Por se tratar de quantitativo máximo estimado, não se obriga a CONTRATANTE a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os serviços efetivamente prestados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax : (65) 3221 0002

Site: www.unemat.br / E-mail: licitacao@unemat.br



(Artigo 33, IV e V, da Lei 8.666/93)

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.217, Art. 36, § 3º de 14/03/2006 ou que apresentem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação

3.1.1. Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. Para participar do presente PREGÃO, os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópia das mesmas, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO



(Artigo 31, I, II, § 1º do Decreto 7.217/2006)

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade (original e fotocópia) ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, (Carta de Credenciamento, Anexo III) poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

(Artigo 31, III do Decreto nº 7.217/2006)

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº 03/2006
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE



5.4. Os envelopes dos Documentos de Proposta de Preço e Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº 03/2006
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e consagrada à empresa vencedora, será aberto o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6ª da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto nº 7.217/2006)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. É obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 6.8. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto nº 7.217/2006)

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
- 7.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se o Pregoeiro a sua imediata abertura, desta feita verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6. Aos licitantes classificados conforme subitem 7.4 ou 7.5, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base no Cadastro de Fomecedores do Estado, e demais documentações solicitadas no Edital, assegurando ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Nas situações previstas nos itens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

7.15. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, I, II, III, IV e §1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.217/2006)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as inscritas no Cadastro de Fomecedores do Estado de Mato Grosso:

- a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, sendo que a regularidade documental será diligenciada pelo Pregoeiro, conforme disposto no item 3.1.2. deste Edital;
- b) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV)



- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV),
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV).
- e) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), pertinente ao objeto licitado, podendo ser de instituição pública ou privada. (Anexo VI)

8.2 As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade de funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal local.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada pelo site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm.
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



c.1) Quando o Estado de origem do licitante emitir as respectivas Certidões descritas nas alíneas "b" e "c", em um só documento, deverá o licitante estar comprovando a situação por quaisquer meios oficiais, tais como: site da internet, telefones das repartições públicas, etc.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br.

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2005), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- fotocópia da declaração anual de rendimentos, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;



O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

b) certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

8.2.4. - Documentação complementar para não cadastradas:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

d) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), pertinente ao objeto licitado, podendo ser de instituição pública ou privada (anexo VI).

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.4.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.5. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.217/06.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, § 1º e 2º do Decreto nº 7.217/2006)

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 112, I a VI, do Decreto nº 7.217/2006)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças para homologação e contratação.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso.

10.7 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO

(Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 31, XX a XXIII do Decreto nº 7.217/2006 E Decreto nº 4.752/02)

11.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo aos itens objeto deste Edital.



11.2. Contrato compreendendo a prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, para transporte de acadêmicos em aulas de campo e eventos científicos fora do Campus Universitário de Cáceres/MT.

11.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.5. O Contrato tratado neste Edital vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido pela Universidade do Estado de Mato Grosso, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.8. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias.

11.9. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

11.12. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.13.1. Assinar o contrato no prazo previsto no item 11.1;



11.13.2 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.13.3. Fornecer o objeto adjudicado, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviço com especificação e quantidade conforme discriminado no Anexo I deste Edital;

11.13.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.13.5 Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de Agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.13.6. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.14. Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.13.1 ou sem justificativa formalmente aceita pela Universidade do Estado de Mato Grosso, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

11.15. Se o licitante vencedor não retirar a nota de empenho no prazo citado ou não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

11.16 O órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.16.1 Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após recebimento definitivo da prestação dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto aos itens 11.13.1 e 11.13.3:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto ao item 11.13.2:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da UNEMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta:

Órgão: 26.201



Projeto/atividade: 1523.3073
Elemento de despesa: 3390.3936
Fonte: 121

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 c/c artigo 118, § 1º, § 2º do Decreto nº 7.217/2006)

14.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Universidade do Estado de Mato Grosso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Universidade do Estado de Mato Grosso/Comissão Permanente de Licitação, no endereço à Avenida Tancredo Neves, 1095 – Cavanhada – Cáceres/MT, 3221-0067 - ou 3644-4022 e no e-mail licitacao@unemat.br, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto nº 7.217/2006.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário Padrão de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração ou carta de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente ;

Anexo V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá(MT), ____ de Setembro de 2006.

Valdinei Carlos Rafalski
Pregoeiro



ANEXO I –

1 – ÓRGÃO: UNEMAT

2. TERMO DE REFERÊNCIA N: 04/2006.

3 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Locação de ônibus para eventos e Aulas de campo.

4 – Área Demandante: UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres
5 – Objeto do Termo de Referência: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, para transporte de acadêmicos em aulas de campo e eventos científicos fora do Campus Universitário de Cáceres (Quilômetro Rodado).
6 – Justificativa: A Universidade do Estado de Mato Grosso objetivando a melhora na estruturação física do Campus Universitário de Cáceres, vem buscando melhores condições de acomodações a comunidade acadêmica, No Campus Universitário de Cáceres, temos 12 (doze) cursos regulares, sendo 04 (quatro) bacharelados e 07 (sete) licenciaturas, totalizando um atendimento a 3.100 (três mil e cem) acadêmicos com um quadro de 280 (duzentos e oitenta) professores. Dentre os cursos, o de Ciências Biológicas, Agronomia e Geografia são os que mais precisam desenvolver atividades de aula campo, em função da exigência dos projetos pedagógicos dos referidos cursos. Devido a obrigatoriedade de oferecimento de aula de campo nestes cursos, temos a necessidade de locar diariamente ônibus para o transporte desses acadêmicos juntamente com seus professores até o local designado para a execução das aulas. Além disso, nossos acadêmicos também participam de vários eventos científicos, os quais fortalecem a formação extracurricular dos acadêmicos. Como a solicitação é constante, faz-se necessário a licitação desse tipo de serviço para este Campus.
7 – Resultados esperados: *Atender solicitação dos professores e acadêmicos nas aulas de campo e participação em eventos científicos; *Oferecer o mínimo de condições para as disciplinas que têm por obrigatoriedade as saídas para campo; *Cumprir a ementa de cada curso no decorrer do semestre.
8- Especificações Técnicas: Locação de Veículo, Tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, incluindo combustível e serviço de motorista, capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, Frigobar, água mineral e toallete, poltronas reguláveis, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, seguro total inclusive contra terceiros e impostos atualizados. Contratação pelo Sistema de Quilômetro rodado.
9 – Quantidade: O veículo será utilizado em viagens a aulas de campos na região de Cáceres e em eventos estaduais e interestaduais e a estimativa anual é de 30.000 (trinta mil) quilômetros a serem percorridos no período.
9 – Prazo Período de Realização: 12 meses.
10 – Do Regime de Execução 10.1 -Os serviços objetos da presente contratação poderão ser sublocados, o que dependerá de previa anuência formal da CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade, tanto pelos veículos sublocados como pelos veículos próprios, e todos os valores incidentes, como: impostos, taxas, frete, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, combustíveis, e tudo mais que for necessário ao perfeito funcionamento do veículo e principalmente à segurança dos passageiros e motorista e ainda remuneração do motorista com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada III CEP: 78200-000 – Cáceres/MT Fone/Fax : (65) 3221 0002

Site: www.unemat.br / E-mail: licitacao@unemat.br



10.1.1 - A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto, somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela CONTRATANTE na hipótese de ampliação do objeto.

10.2 - todos os veículos que serão locados deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado pela Coordenação do Campus.

10.2.1 - Compete ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que não atenda à especificações exigidas;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

10.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os veículos locados à CONTRATANTE, independentemente da vistoria ter sido efetuada previamente pelo responsável técnico previsto em 10.2 .

10.3. A CONTRATANTE poderá locar mais de um veículo por dia.

10.4. As diárias e apuração de quilometragem rodada, serão realizadas, a partir do local de saída e retorno determinados pela CONTRATANTE.

10.5. As empresas deverão, informar à CONTRATANTE, o nome e o número da carteira de habilitação do motorista, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da saída do veículo.

10.6. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos , por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA obrigar-se-á a providenciar imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos locados e indisponibilizados.

10.7. Os veículos deverão estar cobertos por seguro total, por conta da CONTRATADA, sem ônus de franquia do seguro para a CONTRATANTE.

10.8. O pagamento de eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. A CONTRATADA se obriga a credenciar propositos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

10.10 - A CONTRATANTE solicitará os veículos à CONTRATADA, via telefone ou "fax", com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de cada solicitação.

10.11 - Os ônibus deverão estar à disposição da CONTRATANTE nas datas, horas e locais indicados pela mesma, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos.

11 – Local de Entrega / Execução:

Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT – Rua 13 de junho s/n – Centro – Cáceres/MT

12 – Condições de Pagamento

De acordo com a prestação dos Serviços



ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

LICITAÇÃO Nº 003/2006 - UNEMAT
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Locação de Veículo, Tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, incluindo combustível e serviço de motorista, capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, Frigobar, água mineral, com toalhete, poltronas reguláveis, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, seguro total inclusive contra terceiros por conta da contratada e sem ônus de franquia para a contratante, e impostos atualizados. Contratação pelo Sistema de Quilômetro rodado.	Quilômetro Rodado	30.000	--		
TOTAL PARA O LOTE						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: ___/___/___

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _60_ Dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós abaixo assinado, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar perante a Universidade do Estado de Mato Grosso, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Nº 003/2006, marcado para o dia __/__/2006, às __:__ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, __/__/__

(reconhecer firma)

Assinatura do outorgante

RG:
CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 003/2006/UNEMAT, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 003/2006, DECLARAMOS, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO 0___/2006 – UNEMAT

Contrato que entre si celebram a Universidade do Estado de Mato Grosso e a Empresa, tendo por objeto a prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, para transporte de acadêmicos em aulas de campo e eventos científicos fora do Campus Universitário de Cáceres

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo(qualificação)....., portador do RG e do CPF, residente e domiciliado em, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006-CPL/UNEMAT**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Veículo, Tipo Ônibus, intermunicipal/interestadual, incluindo combustível e serviço de motorista, capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, Frigobar, água mineral e toalhete, poltronas reguláveis, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, seguro total inclusive contra terceiros e impostos atualizados.

1.1 Contratação pelo Sistema de Quilômetro rodado.

1.2 O veículo será utilizado em aulas de campo no território de Mato Grosso e em eventos em todo território nacional, e a estimativa anual é de 30.000 (trinta mil) quilômetros a serem percorridos no período.

1.3 Os quantitativos previstos refletem apenas a possibilidade de contratação de serviços no período de 01 (um) ano. Por se tratar de quantitativo máximo estimado, não se obriga a **CONTRATANTE** a utilizar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 - Os serviços objetos da presente contratação poderão ser sublocados, o que dependerá de previa anuência formal da CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade, tanto pelos veículos sublocados como pelos veículos próprios, e todos os valores incidentes, como: impostos, taxas, frete, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, combustíveis, e tudo mais que for necessário ao perfeito funcionamento do veículo e principalmente à segurança dos passageiros e motorista e ainda remuneração do motorista com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.1.1 - A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto desse contrato, somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela CONTRATANTE na hipótese de ampliação do objeto do presente contrato, previsto em 1.2.

2.2 - todos os veículos que serão locados através do presente instrumento deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado pela Coordenação do Campus.

2.2.1 - Compete ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

2.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os veículos locados à

CONTRATANTE, independentemente da vistoria ter sido efetuada previamente pelo responsável técnico previsto em 2.2.

2.3. A CONTRATANTE poderá locar mais de um veículo por dia.

2.4. As diárias e apuração de quilometragem rodada, serão realizadas, a partir do local de saída e retorno determinados pela CONTRATANTE.

2.5. As empresas deverão informar à CONTRATANTE, o nome e o número da carteira de habilitação do motorista, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da saída do veículo.

2.6. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA obrigará-se a providenciar imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos locados e indisponibilizados.

2.7. Os veículos deverão estar cobertos por seguro total, por conta da CONTRATADA, sem ônus de franquia do seguro para a CONTRATANTE.

2.8. O pagamento de eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. A CONTRATADA se obriga a credenciar propositos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

2.10 - A CONTRATANTE solicitará os veículos à CONTRATADA, via telefone ou "fax", com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de cada solicitação.

2.11 - Os ônibus deverão estar à disposição da CONTRATANTE nas datas, horas e locais indicados pela mesma, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO



3.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação na Modalidade - Pregão nº 003/2006-CPL/UNEMAT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 4.733/02.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável na forma da lei, havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1 A UNEMAT pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação de serviços objeto do presente contrato a quantia de: R\$ _____ (.....), por quilometro rodado, totalizando o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, conforme utilização dos serviços, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de até 30 (TRINTA) dias.

7.1.1 - O pagamento será por locação, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará as notas fiscais/faturas à Coordenação do Campus Universitário de Cáceres, e a apuração do valor total dos serviços será mediante a multiplicação do preço unitário do quilometro rodado pelo número de quilômetros efetivamente utilizados na locação.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

7.3.1 Em sendo optante do "SIMPLES", o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 26201
Projeto Atividade: 1523.3073
Elemento de Despesa: 3390.3936
Fonte: 121

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a UNEMAT se compromete a:

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 003/2006-CPL/UNEMAT;
- b) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

10.2. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

10.3. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

10.4 Fornecer os serviços adjudicados conforme requisição do Gestor do Contrato, responsável pelo controle dos serviços desta natureza.

10.5 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.6 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração da UNEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE - MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



15.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº 003/2006/UNEMAT, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, de de 2006.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prof. Ms.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. Nome
Rg.
2. Nome:
Rg.